

ANEXO I
Edital FAC II/2024 – DEMAIS ÁREAS I

SUMÁRIO

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES	2
2. DESCRIÇÃO DAS LINHAS.....	2
2.1 Leitura, Escrita e Oralidade	2
2.2 Música	2
2.3 Cultura Popular.....	2
2.4 Dança	3
3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE VAGAS.....	3
3.1 Ampla Concorrência	3
3.2 Regionalizado	3
3.2.1 Orientações sobre modalidade de concorrência “Regionalizado”	4
3.3 Meu Primeiro FAC (MPFAC)	5
4. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	5

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Linha	Módulo	Valor Mínimo por Projeto	Valor Máximo/ Projeto	Valor Total da Área	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Regionalizadas	Vagas-MPFAC	Total de Vagas
Leitura, Escrita e Oralidade	Módulo I	0,00	100.000,00	1.400.000,00	3	4	3	10
	Módulo II	100.000,01	200.000,00		2	2	0	4
Música	Módulo I	0,00	100.000,00	1.400.000,00	3	4	3	10
	Módulo II	100.000,01	200.000,00		2	2	0	4
Cultura Popular	Módulo I	0,00	100.000,00	1.500.000,00	3	5	3	11
	Módulo II	100.000,01	200.000,00		2	2	0	4
Dança	Módulo I	0,00	100.000,00	1.400.000,00	3	4	3	10
	Módulo II	100.000,01	200.000,00		2	2	0	4
TOTAL				5.700.000,00	20	25	12	57

2. DESCRIÇÃO DAS LINHAS

2.1 Leitura, Escrita e Oralidade

Objeto: PROJETOS LIVRES (exceto audiovisual) - Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc.), eventos (feiras, mostras, saraus), apoio a bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, desenvolvimento (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc.), publicação (catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc.) exposições ou feiras, salões ou prêmios, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais devendo demonstrar predominância na área de Leitura, Escrita e Oralidade.

2.2 Música

Objeto: PROJETOS LIVRES (exceto audiovisual) - Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: ações de qualificação básica/formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc.), eventos (festas, mostras e festivais), circulação, gravação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais devendo demonstrar predominância na área de Música.

2.3 Cultura Popular

Objeto: PROJETOS LIVRES (exceto audiovisual) - Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: ações de capacitação/formação - (oficinas, cursos, ações educativas ou de formação de plateia, etc.), eventos (festejos, mostras e festivais), desenvolvimento de adereços e indumentárias, circulação, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Cultura Popular e Manifestações Tradicionais e Originárias.

2.4 Dança

Objeto: PROJETOS LIVRES (exceto audiovisual) - Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo ser: circulação de espetáculo, eventos (mostras e festivais), montagem de espetáculo, vídeo dança, entre outros. Os projetos apresentados podem envolver outras áreas culturais, devendo demonstrar predominância na área de Dança.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE VAGAS

3.1 Ampla Concorrência - Podem apresentar projetos nesta categoria de vaga o proponente, pessoa física ou jurídica, com registro válido no Cadastro de Entes e Agentes Culturais – CEAC.

3.2 Regionalizado - Podem apresentar projetos nesta categoria de vaga o proponente, pessoa física ou jurídica, com registro válido no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, e que comprove residência nas seguintes regiões administrativas:

- Água Quente (RA XXXV)
- Arapoanga (RA XXXIV)
- Águas Claras (RA XX)
- Arniqueira (RA XXXIII)
- Brazlândia (RA IV)
- Candangolândia (RA XIX)
- Ceilândia (RA IX)
- Cruzeiro (RA XI)
- Fercal (RA XXXI)
- Gama (RA II)
- Guará (RA X)
- Itapoã (RA XXVIII)
- Jardim Botânico (RA XXVII)
- Núcleo Bandeirante (RA VIII)
- Paranoá (RA VII)
- Park Way (RA XXIV)
- Planaltina (RA VI)
- Vila Telebrasília e Vila Planalto Recanto das Emas (XV)
- Riacho Fundo (RA XVII)

- Riacho Fundo II (RA XXI)
- Samambaia (RA XII)
- Santa Maria (RA XIII)
- São Sebastião (RA XIV)
- SCIA/Estrutural (RA XXV)
- SIA (RA XXIX)
- Sobradinho (RA V)
- Sobradinho II (RA XXVI)
- Sol Nascente e Pôr do Sol (RA XXXII)
- Taguatinga (RA III)
- Varjão (RA XXIII)
- Vicente Pires (RA XXX)

3.2.1 Orientações sobre modalidade de concorrência “Regionalizado”

3.2.1.1 Deve ser apresentado o comprovante de residência atual em nome do proponente do projeto. (90 dias)

3.2.1.2 Para fins de comprovação de residência ou domicílio será aceito um documento em nome do proponente ou de seu cônjuge ou daqueles de quem o proponente seja comprovadamente dependente, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, e prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel.

3.2.1.3 Para fins deste edital, consideram-se comprovante de residência atualizado, os documentos (conta de água, energia elétrica, gás, telefone/internet, ou fatura de cartão de crédito, dentre outros), emitidos no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto.

3.2.1.4 Também será aceita declaração firmada pelo próprio proponente, conforme modelo disponível no Anexo VI do edital, sendo que se esta for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável. Na declaração deve constar a data atualizada (no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição do projeto).

3.2.1.5 Cada projeto só poderá ser realizado em uma das Macrorregiões dentre as relacionadas no item 3.2.2 deste Anexo I do Edital, não podendo prever a realização de ações em Regiões Administrativas ou localidades não relacionadas na macrorregião para qual o projeto foi inscrito.

3.2.1.6 O proponente deverá residir em uma das Regiões Administrativas que compõe a Macrorregião para qual o projeto está inscrito. A execução do projeto deverá ocorrer na macrorregião em que está vinculado o endereço de residência/sede, conforme lista abaixo:

3.2.1.6.1 - Macrorregiões

1. Gama; Santa Maria e Park Way.

2. Núcleo Bandeirante; Candangolândia; Cruzeiro; Vila Telebrasil e Vila Planalto.
3. Taguatinga; Águas Claras; Vicente Pires; Guará e Arniqueira.
4. Recanto das Emas; Riacho Fundo I, Riacho Fundo II e Água Quente.
5. Planaltina; Fercal; Sobradinho I, Sobradinho II e Arapoanga.
6. Itapoã; Varjão; Paranoá; São Sebastião e Jardim Botânico.
7. Estrutural; Brazlândia; S.I.A.
8. Samambaia; Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol.

3.3 Meu Primeiro FAC (MPFAC) - Podem apresentar projetos na categoria Meu Primeiro FAC o proponente, pessoa física ou jurídica, com registro válido no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC e que não tenha celebrado termo de ajuste com o FAC. Podem concorrer nesta categoria os agentes culturais que tiveram projetos apoiados no Programa Conexão Cultura DF ou em eventuais editais de premiação.

4. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 4.1 Os projetos devem ter data sugerida de realização: 30 dias após o pagamento.
- 4.2 Para projetos que preveem ações de Pesquisa, é obrigatório o envio do Plano de Pesquisa (ANEXO III) e
- 4.3 Para projetos que preveem ações de Formação/Qualificação e/ou Oficinas é obrigatória a apresentação do Plano de Curso – Oficina (ANEXO IV);
- 4.4 Para projetos com previsão de público acima de 200 pessoas, devem ser observados: Lei Distrital nº 5.610/2016, o Decreto nº 37.568/2016 e a Instrução Normativa nº 89/2016 do Serviço de Limpeza Urbana - SLU que trata das normas a serem observadas pelos grandes geradores de resíduos sólidos, bem como, pelos responsáveis pela realização de eventos em áreas, vias e logradouros públicos.